PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.922, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a área de terras com 74.088,45 metros quadrados do Lote nº 13/A/B-1, situada na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matricula nº 24.095 do 2º Serviço Registral desta Comarca, situada no perímetro urbano deste Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 09 / 11 / 2011
Katia Nigueloa
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.922, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a área de terras com 74.088,45 metros quadrados do Lote nº 13/A/B-1, situada na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 24.095 do 2º Serviço Registral desta Comarca, situada no perímetro urbano deste Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 09 / 11 /
Funcionário